aicep Portugal Global

AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO DE PORTUGAL, E.P.E.

(AICEP)

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS DADOS DE NEGÓCIO

CPR 40/2021/DDC

CONVITE

aicep Portugal Global

A Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., vem pela presente convidar V. Exa. a apresentar proposta, no âmbito do procedimento identificado em epígrafe, nos termos e condições que a seguir se indicam:

1. O objeto do procedimento por consulta prévia, com o n.º 40/2021/DDC, consiste na aquisição de serviços de consultoria para avaliação de qualidade dos dados de negócio, de acordo com as especificações técnicas previstas no Caderno de Encargos.
2. A entidade adjudicante é a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., abreviadamente AICEP, número de identificação fiscal 506 320 120, com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 748, 8.º Dt. º, 4050-012 Porto e instalações na Rua de Entrecampos, 28, Bloco B, 12.º, 1700-158 Lisboa.
3. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AICEP.
4. O CPV da presente aquisição é o 72810000-1-Serviços de auditoria informática.
5. O presente procedimento foi submetido a parecer prévio da AMA, nos termos exigidos pelo Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, na redação atual.
6. O convite é feito nos termos e de acordo com o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 20º e no art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sendo o presente procedimento, em tudo o que nele não estiver previsto, regido pelo CCP.
7. Qualquer referência nestas peças do procedimento a um fabricante, a um processo específico de fabrico, a marcas, patentes ou modelos e a uma dada origem ou produção considera-se acompanhada da menção «ou equivalente».
8. Nos termos do artigo 109.º, n.º 1 do CCP, a competência para a prática de todos os atos do presente procedimento, com exceção dos previstos na segunda parte do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, é do júri do procedimento.
9. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento são solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
10. Os concorrentes devem, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, apresentar uma lista de erros e omissões detetados nas peças do procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1 do artigo 50.º do CCP.

11. O prazo limite para apresentação da proposta termina às **23h59 do 6.º dia** posterior ao envio do convite.
12. Os documentos que constituem a proposta são apresentados através da plataforma de contratação pública acinGov (https://www.acingov.pt), nos termos da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
13. Em cumprimento das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 54.º e do n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos que compõem a proposta, devem ser assinados, com recurso a assinatura eletrónica/digital qualificada, os quais são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
14. Nos casos em que o certificado utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, como é o caso, por exemplo, do cartão de cidadão, o concorrente deve submeter, obrigatoriamente, um documento indicando o poder de representação e de assinatura, designadamente, uma certidão do registo comercial ou uma procuração, conferindo os poderes necessários para o efeito.
15. Na proposta, deve o concorrente manifestar a sua vontade de contratar e indicar as condições em que se propõe fazê-lo.
16. O concorrente deve instruir a proposta, com os seguintes documentos:
    a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, conforme Modelo que integra o presente Convite como **Anexo I**;
    b) Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, incluindo o preço global da proposta, arredondado à segunda casa decimal, que não deve incluir o valor do IVA, com os dados e elementos descritos no ponto 2.4 das especificações técnicas do Caderno de Encargos;
    c) Documento com a indicação do código de acesso **à certidão permanente do registo comercial ou a certidão permanente do registo comercial e procuração, se aplicável,** por forma a relacionar o assinante com a sua função e poder de representação para efeitos de assinatura dos documentos que instruem a proposta;
    d) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando aplicável.

17. O concorrente poderá ainda indicar outros aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta, desde que os mesmos não contrariem as peças do procedimento.
18. Os documentos que integrem a proposta, nos termos do artigo 58.º do CCP, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
19. Não é admitida a apresentação de proposta com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
20. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
21. O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma. No caso de ser atingido esse prazo o mesmo considera-se prorrogado por igual período se o concorrente nada requerer em contrário.
22. A proposta apresentada não será objeto de negociação.
23. Não pode ser concorrente ao presente procedimento a entidade que incorra nos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP.
24. O critério de adjudicação para o presente procedimento é o da proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade multifator, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, densificado no **Anexo III – Critério de Adjudicação**, deste convite.
25. A entidade adjudicante fixou o preço anormalmente baixo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP, com base num desvio percentual superior a aproximadamente 33% em referência aos preços médios obtidos na consulta preliminar efetuada, considerando os custos mínimos previsíveis para a prestação dos serviços que devem ser obrigatoriamente garantidos e previstos pelos concorrentes nas respetivas propostas.
    a) É considerado preço anormalmente baixo (PAB), o preço contratual de uma proposta igual ou inferior a 27.000,00 € (vinte e sete mil euros);
    b) Às propostas que venham a ser apresentadas com um preço contratual considerado anormalmente baixo será aplicável o disposto no artigo 71.º do CCP, designadamente em matéria de esclarecimentos, fundamentação daquele preço e exclusões.
26. A decisão de adjudicação é comunicada através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov (https://www.acingov.pt/), conjuntamente com o envio, ao adjudicatário, da minuta do contrato para aprovação, notificando-o desde logo para apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de **5 dias** a contar da data da notificação:

a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo que integra o presente Convite como **Anexo II**;

b) Documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da pessoa coletiva que se encontrem em efetividade de funções, destinados a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas na alínea b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração relativa à proteção de dados pessoais, conforme **Anexo A** ao Caderno de Encargos.

27. De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, podem ainda ser solicitados ao Adjudicatário quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do Contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
28. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação para o efeito.
29. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP não será exigida caução.
30. Em tudo o não especificado no presente convite e no Caderno de Encargos aplicam-se subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, bem como outras disposições legislativas e regulamentos aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos,

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [(1)]... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [(2)] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [(3)]:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura [(4)]].

[(1)] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[(2)] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[(3)] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

[(4)] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

aicep Portugal Global

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1]... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [3]] os documentos comprovativos de que a sua representada [4] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura [5]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[3] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

[4] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[5] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

aicep Portugal Global

ANEXO III – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. Na aplicação do critério de avaliação será estritamente respeitado o disposto no n.º 4 do artigo 139.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), ou seja, as propostas serão avaliadas unicamente de acordo com as suas qualidades próprias.
2. O critério de adjudicação é o da **Proposta Economicamente Mais Vantajosa (PEV)**, densificado pelos seguintes fatores:
   a) **Avaliação Técnica (AT)**, com uma ponderação de 70%, composta pelos seguintes subfactores, descritos no ponto 3:
      i. Abordagem Metodológica – 10%;
      ii. Consistência da Proposta – 15%;
      iii. Abordagem tecnológica – 20%;
      iv. Infraestrutura tecnológica montada para a Governação de Dados – 20%;
      v. Resultados Esperados – 15%;
      vi. Experiência da Equipa – 20%.

A **Avaliação Técnica (AT)** é dada pelo somatório da classificação atribuída multiplicada pelo coeficiente de ponderação, dos 6 subfactores.

b) **Fator preço (FP)**, com uma ponderação de 30%, calculado da seguinte forma:

FP = (**PB** – **PP**)/(**PB**-**PAB**)*5 :

i. **FP** – Fator Preço (arredondado à 2ª casa decimal);
ii. **PB** – Preço Base;
iii. **PP** – Preço da Proposta;
iv. **PAB** – Valor do preço limite de Preço Anormalmente Baixo, definido no ponto 25 do presente convite.

3. Os coeficientes de ponderação dos subfatores da **Avaliação Técnica** constam da tabela seguinte:

Subfator / Descrição da Avaliação	Ponderação / Avaliação
Abordagem Metodológica	10%

Abordagem metodológica muito bem definida, com discriminação muito clara das atividades e processos a desenvolver; identificação detalhada das ferramentas utilizadas e dos resultados esperados.	5
Abordagem metodológica bem definida, com discriminação clara das atividades e processos a desenvolver; identificação clara das ferramentas utilizadas e dos resultados esperados.	4
Abordagem metodológica razoavelmente definida, com razoável discriminação das atividades e processos a desenvolver; identificação razoável das ferramentas utilizadas e dos resultados esperados	2
Abordagem metodológica mal definida, com fraca discriminação das atividades e processos a desenvolver; identificação pouco clara das ferramentas utilizadas e dos resultados esperados.	1
Abordagem metodológica muito mal definida, com muito fraca discriminação das atividades e processos a desenvolver; sem identificação das ferramentas e dos resultados esperados	0
Consistência da Proposta	15%
Proposta muito bem delineada, revelando coerência e atividades sustentadas muito bem adequadas aos objetivos, tanto para a fase de projeto como de pós- projeto.	5
Proposta bem delineada, revelando coerência e atividades sustentadas e bem adequadas aos objetivos, tanto para a fase de projeto como de pós-projeto..	4
Proposta razoavelmente delineada, revelando coerência e atividades sustentadas e razoavelmente adequadas aos objetivos.	2
Proposta mal delineada, revelando coerência e organização de atividades pouco sustentadas e pouco adequadas aos objetivos.	1
Proposta muito mal delineada, revelando coerência e organização de atividades muito pouco sustentadas e muito pouco adequadas aos objetivos.	0
Abordagem tecnológica	20%
As tecnologias utilizadas especificamente para a avaliação e governação são exclusivamente as já existentes na AICEP ou encontram-se disponíveis nas plataformas que a AICEP utiliza para a Transformação Digital.	5
As tecnologias utilizadas especificamente para a avaliação e governação são maioritariamente as já existentes na AICEP ou encontram-se disponíveis nas plataformas que a AICEP utiliza para a Transformação Digital, sendo acrescida de outras ferramentas já integráveis com aquelas.	4

As tecnologias utilizadas especificamente para a avaliação e governação são maioritariamente as já existentes na AICEP ou encontram-se disponíveis nas plataformas que a AICEP utiliza para a Transformação Digital, sendo acrescida de outras ferramentas que ainda necessitem de trabalho de integração significativo com aquelas.	2
As tecnologias utilizadas especificamente para a avaliação e governação são em parte as já existentes na AICEP ou que se encontram disponíveis nas plataformas que a AICEP utiliza para a Transformação Digital, recorrendo maioritariamente a outras ferramentas.	1
Utilização maioritária de tecnologias não existentes na AICEP e não disponíveis nas plataformas que a AICEP utiliza para a Transformação Digital.	0
Infraestrutura tecnológica montada para a Governação de Dados	20%
Todas as componentes para a Governação de Dados proposta são deixadas implementadas, sem custos adicionais, recorrendo somente a tecnologias existentes na AICEP ou nas plataformas da Transformação Digital, sem custos adicionais de licenciamento ou manutenção.	5
Todas as componentes para a Governação de Dados proposta são deixadas implementadas, recorrendo maioritariamente a tecnologias existentes na AICEP ou nas plataformas da Transformação Digital, com custos adicionais de licenciamento ou manutenção inferiores a 5.000€ anuais.	4
Todas as componentes para a Governação de Dados proposta são deixadas implementadas, recorrendo maioritariamente a tecnologias existentes na AICEP ou nas plataformas da Transformação Digital, com custos adicionais de licenciamento ou manutenção inferiores a 10.000€ anuais.	2
Só parte das componentes para a Governação de dados proposta é deixada implementada, incorrendo em custos adicionais para a sua implementação, ou, estando completamente implementadas têm custos adicionais de licenciamento ou manutenção superiores a 10.000€ anuais.	1
Não são deixadas implementadas as componentes para a Governação de Dados propostas, incorrendo em custos adicionais para a sua implementação, ou, mesmo estando todas montadas, têm custos adicionais de licenciamento ou manutenção superiores a 20.000€ anuais.	0
Resultados Esperados	15%
Definição de resultados muito bem sustentada através da articulação entre a metodologia e os objetivos permitindo uma muito boa compreensão do processo de execução e demonstrando muito bem os *outputs* em cada fase.	5

Definição de resultados bem sustentada através da articulação entre a metodologia e os objetivos permitindo uma boa compreensão do processo de execução demonstrando bem os *outputs* em cada fase.	4
Definição de resultados razoavelmente sustentada através da articulação entre a metodologia e os objetivos permitindo uma razoável compreensão do processo de execução, com uma demonstração razoável dos *outputs* em cada fase.	2
Definição de resultados pouco sustentada através da articulação entre a metodologia e os objetivos permitindo uma fraca compreensão do processo de execução.	1
Definição de resultados muito pouco sustentados através da articulação entre a metodologia e os objetivos permitindo uma muito fraca compreensão do processo de implementação futuro.	0
Experiência da Equipa	20%
Responsável técnico pelo projeto com experiência em mais de 10 projetos análogos ao presente, e, mais de metade da restante equipa com experiência em projetos análogos, e, existência de membros na equipa de projeto com certificação em Arquitetura de Dados e/ou Engenharia de Dados.	5
Responsável técnico pelo projeto com experiência em mais de 5 projetos análogos ao presente, e, mais de um quarto da restante equipa com experiência em projetos análogos, e, existência de membros na equipa de projeto com certificação em Arquitetura de Dados e/ou Engenharia de Dados.	4
Responsável técnico pelo projeto com experiência em mais de 2 projetos análogos ao presente, e, mais de um quarto da restante equipa com experiência em projetos análogos.	2
Responsável técnico pelo projeto com experiência em mais de 1 projetos análogo ao presente, e, alguns membros da equipa com experiência em projetos análogos.	1
Responsável técnico pelo projeto com experiência em mais de 1 projeto análogo ao presente mas restante equipa sem experiência em projetos análogos.	0

A **Avaliação Técnica (AT)** é dada pelo somatório da classificação atribuída multiplicada pelo coeficiente de ponderação, dos 6 subfactores.

4. A proposta economicamente mais vantajosa é a que apresenta no somatório de todos os fatores de avaliação, o valor mais elevado: **PEV**=70%***AT**+30%***FP**.

5. Em caso de empate entre as propostas melhores classificadas aplicam-se os seguintes critérios de desempate, por ordem de importância:

a) A que apresentar a melhor avaliação técnica;
b) Mantendo-se o empate após a diferenciação mencionada no ponto anterior, o desempate é efetuado por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, ato do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes;
c) Os concorrentes serão notificados da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 5 dias. Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade.